
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº026/2025, DE AUTORIA DO EXMO.
PREFEITO MUNICIPAL, O SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

*EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À PARÓQUIA DE SÃO
SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do imóvel de sua propriedade, classificado como bem dominical, à Paróquia de São Sebastião, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município.

§ 1º O imóvel objeto desta Lei possui área total de 235,77 m² (duzentos e trinta e cinco vírgulas setenta e sete metros quadrados), situado na Rua Roberto Pereira da Silva, s/n, Bairro São Sebastião, Parelhas/RN, cujas medidas e confrontações estão detalhadas no Memorial Descritivo e na Planta de Localização que constituem o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A presente doação é outorgada com o encargo de que o imóvel seja destinado, exclusivamente, à regularização e ampliação da área utilizada pela Capela de São José, para o desenvolvimento de atividades religiosas, sociais, culturais e de assistência comunitária.

Art. 3º A donatária terá o prazo de 03 anos para iniciar as obras de melhoria ou integração definitiva do imóvel à finalidade prevista no art. 2º, sob pena de reversão.

Art. 4º O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, caso:

I – Seja descumprido o encargo previsto no art. 2º;

II – A donatária manifeste a intenção de alienar o bem a terceiros;

III – As atividades no local sejam encerradas.

Art. 5º A formalização da doação será efetivada por meio de escritura pública, na qual constarão, obrigatoriamente, o encargo e as cláusulas de reversão previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº026/2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa obter a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar um imóvel público municipal à Paróquia de São Sebastião, com a finalidade específica de regularizar a situação fundiária da área contígua à Capela de São José, no Bairro São Sebastião.

A doação de bens públicos, embora seja uma medida de caráter excepcional, encontra amparo legal quando dela decorre um manifesto interesse público, devidamente justificado. É precisamente o que ocorre no caso em tela. O imóvel em questão, com 235,77 m², já se encontra faticamente integrado ao complexo da Capela, sendo subutilizado pelo Município e, ao mesmo tempo, essencial para as atividades desenvolvidas pela comunidade religiosa local.

O interesse público que fundamenta esta proposição reside no fortalecimento das ações sociais e comunitárias que a Paróquia, por meio da Capela, historicamente promove no bairro. A regularização da área não apenas proporcionará segurança jurídica à entidade, mas também viabilizará a ampliação de projetos de caráter assistencial, cultural e pastoral que beneficiam diretamente os cidadãos de Parelhas, complementando as políticas públicas municipais.

A proposta está em conformidade com os princípios da Administração Pública. A exigência de licitação, regra geral para a alienação de bens públicos, é legalmente dispensada em situações como esta, em que o interesse público está vinculado a um beneficiário e a uma finalidade específicos, tornando inviável a competição. Ademais, a Lei estabelece encargos claros e uma cláusula de reversão automática, garantindo que o patrimônio público retorne ao Município caso a finalidade social e comunitária seja desvirtuada.

Trata-se, portanto, de um ato de boa gestão, que transforma um bem dominical sem uso específico em um ativo para a comunidade, sem acarretar custos ao erário e, ao contrário, fomentando o valioso trabalho social realizado pela entidade.

Diante do exposto, e convictos do alcance social desta medida, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 04 de dezembro de 2025

Tiago de Medeiros Almeida

Prefeito Municipal